



MENSAGEM Nº 062/2023 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EXMO. SR.
RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, em **regime de urgência** o **Projeto de Lei Complementar nº 008/2023**, que dispõe sobre a cessão de uso gratuito, total ou parcial de imóvel do Município para órgãos públicos da União, Estado e Municípios, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, a presente proposta tem por objetivo solicitar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar cessão de uso gratuito, total ou parcial de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, da União, Estado ou Município, incluídas as autarquias e fundações, cujo fim consista em atividade não lucrativa de relevante interesse social, pelo prazo máximo de até dez anos.

Esta autorização é importante para que o Município ajuste as cessões realizadas aos órgãos públicos como com o Estado do Paraná para funcionamento da Escola situada no Campo do Bugre, instalação do SAMU, etc.

Face ao exposto, contamos com o parecer favorável dos Senhores Vereadores, aprovando o Projeto de Lei ora mencionado.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso gratuito, total ou parcial de imóvel do Município para órgãos públicos da União, Estado e Municípios, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso gratuito, total ou parcial de imóvel municipal à pessoa jurídica de direito público interno, da União, Estado ou Município, incluídas as autarquias e fundações, cujo fim consista em atividade não lucrativa de relevante interesse social, pelo prazo máximo de até dez anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 7 de dezembro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal